



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Edital de abertura de Concurso Público FUNAP

O Diretor Executivo da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 12, inciso XVI, do Regimento Interno, conforme dispõe o artigo 31 § 1º do Decreto Estadual nº 10.235/77, torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos, do sexo masculino e feminino, visando ao provimento de 9 (nove) empregos de Advogados e 1 (um) emprego de Técnico de Segurança do Trabalho.

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo, conforme Processo SEI nº 018.00019829/2024-17/SISAUT-38000-2024/00001 e Processo SEI nº 018.00011028/2023-14/ SISAUT 38000-2023/00003 e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Estadual nº 1.238/1976; Lei Federal nº 7.410/1985 Lei Estadual nº 8209/1993; Lei Estadual nº 8.643/1994; Lei Federal nº 8.906/1994; Lei Estadual nº 12.782/2007; Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015; Lei Federal nº 13.467/2017; Lei Federal nº 13.709/2018; Decreto-Lei Federal nº 5452/1943; Decreto Federal nº 70.436/1972; Decreto Estadual nº 10.235/1977; Decreto Estadual nº 46.194/2001; Decreto Estadual nº 63.979/2018; Portaria MTb nº 3.214/ 1978; Portaria FUNAP-DIREX nº 103/2006 (Regimento Interno); Portaria MTP nº 671/2021(art. 130), seguindo-se ainda naquilo que couber, todas as alterações vigentes das legislações e normas administrativas citadas.

O Concurso Público terá o acompanhamento da Comissão Organizadora da FUNAP, instituída conforme a Portaria DIREX-008, de 24 de janeiro de 2025, do representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dr. Filipe Dias Rodrigues e o representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexis Augusto Couto Brito, inscrito na OAB nº 233.251.

O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Prático-Profissional) será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

**1.1.** O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo Regime Celetista, para os empregos vagos, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da FUNDAÇÃO "PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" (FUNAP).

**1.2.** As vagas oferecidas são para atuação no âmbito do Estado de São Paulo, no interior das unidades prisionais do Sistema Prisional Paulista.

**1.3.** Os empregos, as vagas, os vencimentos iniciais, as cargas horárias, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I, especificada adiante. Os

vencimentos dos empregos são fixados pelo Decreto nº 46.194, de 18 de outubro de 2001.

**1.4.** A descrição sumária dos empregos consta no **Anexo I (Atribuição do Cargo)**, deste Edital.

**1.5.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.6. TABELA I – EMPREGOS, VAGAS, VENCIMENTOS INICIAL, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

**1.6.1.** Conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.194/2001, que fixou o Quadro de Pessoal, o Plano de Empregos Carreiras e Salários está organizado por classes, escalonadas do nível I ao nível VIII, sendo que a remuneração inicial dos empregos propostos neste Edital será a básica, correspondente ao nível I, seguindo os critérios abaixo:

EMPREGOS	VAGAS LISTA GERAL	VAGAS DEFICIENTES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Técnico de Segurança do Trabalho	01	CR	Ensino Médio + Formação Técnica na área + registro profissional (MPT)	8 horas diárias / 40 semanais	Inicial: R\$ 3.065,94
Advogado	08	01	Ensino Superior Completo + registro na OAB	4 horas diárias/20 semanais.	Inicial: R\$ 2.786,75

**a)** Todos os empregados fazem jus aos Benefícios: vale-alimentação, vale-refeição e vale-transporte

**b)** Todos os empregados podem aderir ao plano de saúde contratado pela FUNDAÇÃO “PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”, com custeio de até 95% (noventa e cinco por cento) das despesas pela Fundação, conforme a faixa salarial.

**c)** Todos os empregados terão os seus direitos garantidos, à luz do Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943 - CLT, bem como os Pareceres do Ministério Público do Trabalho – MPT.

**1.7.** Não há vagas para os candidatos na condição de Deficiente para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, em razão ao quantitativo de vaga oferecida não atingir o percentual de vagas oferecidas.

**1.7.1.** Cadastro de Reserva de Vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais contratações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do Concurso.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E POSSE**

**2.1.** Para se inscrever o candidato deverá ler este Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir na data da posse:

**2.1.1.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

- 2.1.2.** ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3.** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.4.** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5.** possuir documentação comprobatória, dos REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE, conforme especificado na Tabela I (item 1.6. deste Edital), bem como a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada nos itens 2.1.6 a. 2.1.1.13 deste Capítulo;
- 2.1.6.** ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do respectivo cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Departamento de Perícias Médicas – DPME, que é o órgão oficial para realização das Perícias do Estado de São Paulo.
- 2.1.7.** não possuir condenação criminal com sentença tramitada em julgado;
- 2.1.8.** apresentar Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- 2.1.9.** apresentar Certidão das Distribuições Criminais da Comarca da Capital e das Varas de Execuções Criminais, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3 (três) anos. Em caso contrário, apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3 (três) anos;
- 2.1.10.** não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de empresa privada;
- 2.1.11.** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos incompatíveis com a função pública;
- 2.1.12.** não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 2.1.13.** apresentar declaração de bens.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1.** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no período das 10 horas de 15 de janeiro de 2026, até às 23 horas e 59 cinquenta e nove minutos de 20 de fevereiro de 2026 observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2.** O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Organizadora deste Concurso Público;
- 3.2.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o item 3.2. deste Edital poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação oficial e disponibilização no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 3.3.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3.1.** A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.4.** Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.4.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**3.4.2.** localizar o link correlato a este Concurso Público da FUNAP;

**3.4.3.** ler total e atentamente este Edital de Abertura de inscrições e preencher totalmente a ficha de inscrição;

**3.4.4.** transmitir, via internet, os dados de inscrição;

**3.4.5.** imprimir o boleto bancário, com o valor correspondente à taxa de inscrição que será de R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos).

**3.4.6.** Efetuar o pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviço pela Fundação VUNESP.

**3.5.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária até 23 de fevereiro de 2026.

**3.5.1.** O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.

**3.5.2.** A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

**3.5.2.1.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**3.5.3.** Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição, ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

**3.5.4.** O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação até a data estabelecida no item 3.5. deste Edital;

**3.5.4.1.** Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.

**3.5.4.2.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.5.4.3.** O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, o qual deverá ser mantido em poder do candidato. Caso, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a realização da prova objetiva deverá ser apresentado o comprovante de pagamento para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

**3.5.4.3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**3.6.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento na ficha de inscrição.

**3.7.** Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.8.** A Fundação VUNESP e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por quaisquer outros procedimentos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.9.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**3.10.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página do Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

**3.11.** A apresentação/entrega dos respectivos documentos que comprovam as condições exigidas para participação neste Concurso Público deverá ser feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação/entrega implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

**3.12.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizá-la pela internet acessando o site Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato.

**3.12.1.** As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente refletirão para as próximas fases deste Concurso.

**3.12.2.** O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 3.12. e 3.12.1, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

**3.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ISENÇÃO**

**4.1.** Terá direito à isenção total do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato da inscrição:

**4.1.1.** O candidato doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a (3) três vezes em um período de 12 (doze) meses;

**4.1.2.** Para concessão da isenção total do pagamento da taxa de inscrição, somente será considerada válida a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**4.1.3.** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

## REDUÇÃO

**4.2.** Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato de inscrição:

**4.2.1.** seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

**4.2.2.** perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estiver desempregado.

**4.3.** O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 4.1 e/ou 4.2. deste Capítulo poderá solicitar, respectivamente, a isenção total e/ou a redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição obedecendo os seguintes procedimentos:

**4.3.1.** acessar, no período das 10h00 de 15 de janeiro de 2026 até às 23h59 de 16 de janeiro de 2026, "link" próprio da página do concurso – site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

**4.3.2.** preencher o requerimento de solicitação de isenção total de taxa de inscrição isenção e ou redução de taxa de inscrição.

**4.3.3.** para solicitação de redução de taxa de inscrição, enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:

**4.3.3.1.** certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil; e

**4.3.3.2.** declaração de desempregado, conforme "Anexo A", ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

**4.4.** Para solicitação de isenção total de taxa de inscrição, enviar, por meio digital nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:

**4.4.1.** documento, certidão ou declaração expedida por entidade coletora da doação de sangue, oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, atestando no mínimo de 3 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses;

**4.4.1.1.** em caso de documentos comprobatórios expedidos por entidades diferentes, oficiais e/ou credenciadas, deve-se, em análise global, também conseguir atestar o mínimo de 3 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses;

**4.4.1.2.** para validação da doação de sangue no período de 12 (doze) meses constante no documento comprobatório expedido pela entidade coletora, será considerado a comprobatório expedido pela entidade coletora, será considerado a contagem retroativa do prazo, a partir da data de recebimento da solicitação de isenção total pela Fundação VUNESP, no período estabelecido no subitem 4.1 deste Capítulo, através da página do concurso – site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

**4.5.** A partir de 30 de janeiro de 2026, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado de São Paulo [www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br), o Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) ou a página eletrônica da Fundação VUNESP, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

**4.5.1.** O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição reduzida, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

**4.5.2.** o candidato que tiver a solicitação indeferida, seja ela de isenção total de taxa e/ou redução de taxa, poderá acessar novamente “link” próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição integral, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

**4.5.3.** o candidato que tiver a solicitação de isenção total de taxa deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNESP, devendo acessar novamente o “link” próprio da página do concurso ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), por meio de seu CPF, finalizando o ato de isenção total de taxa, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, conforme orientações contidas na página do concurso;

**4.5.4.** o candidato que tiver ambas as solicitações deferidas, isenção total de taxa e redução de taxa, terá como prevalência de direito à isenção total sendo sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNES, devendo seguir orientações contidas deste Capítulo.

**4.6.** O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou integral, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

**4.7.** Os documentos encaminhados para requerer a isenção total da taxa de inscrição e/ou a redução da taxa de inscrição terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do respectivo cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**5.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

**5.3.** Em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público e de eventual prorrogação.

**5.3.1.** Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo alcançar o índice mínimo igual ou superior a 0,5 vaga, ou seja, a cada fração de 10 candidatos nomeados, a 10ª vaga será destinada aos candidatos com deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

**5.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica Diretoria de Perícias Médicas – DPME, que é o órgão oficial para realização das Perícias do Estado de São Paulo que confirmará (ou não) de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**5.4.1.** Será eliminado da lista especial (pessoas com deficiência) o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada na perícia médica, devendo constar apenas da lista geral de classificação (todos aprovados).

**5.4.2.** Será eliminado deste Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir.

**5.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do respectivo cargo, será realizada pela FUNAP.

**5.5.2.** O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

**5.5.2.1.** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**5.5.2.2.** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

**5.5.2.3.** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**5.5.2.4.** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

**5.5.2.5.** o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.5.3.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.5.4.** Fica garantida a reserva, às pessoas de visão monocular (Lei Nº 14126, de 22 de março de 2021), desde que a carreira não exija aptidão plena do candidato.

**5.6.** As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.7.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5.8.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a sua

realização.

**5.9.** O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período de inscrições – deverá:

**5.9.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), selecionando o link relativo a este Concurso Público;

**5.9.2.** preencher totalmente a ficha de inscrição, especificando a(s) deficiência(s) que possui;

**5.9.3.** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio, por meio digital (upload), dos documentos elencados no item 5.10. e suas alíneas deste Edital.

**5.9.4.** O(s) documento(s) deverá(ão) ser enviado(s) digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**5.9.5.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(eis) e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**5.10.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes: e durante o período de inscrição, enviar:

**5.10.1.1.** Laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e carimbo médico; A validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data do início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

**5.10.1.2.** A validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme lei 17.669/2023.

Aos candidatos com deficiência auditiva – além do envio da documentação indicada no item 5.10., alínea “a”, deste Edital – deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Coordenação do local onde o candidato prestar a prova, com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público;

Aos candidatos com deficiência física – além do envio da documentação indicada no item 5.10., alínea “a”, deste Edital – deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público;

Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(ão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar, na ficha de inscrição, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**5.10.2.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**5.10.3.** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores de 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28;

**5.10.3.1.** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar deverá solicitar auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas parara a folha de respostas, durante o período de inscrições.

### **Aos candidatos com deficiências visuais**

a) Ao candidato com deficiência visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

**5.11.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) – além do envio da documentação indicada item 5.10., alínea “a”, deste Edital – deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com data e assinatura.

**5.11.1.** A comprovação da tempestividade do envio da respectiva documentação tratada no item 5.10. e suas alíneas, deste Edital, será feita pela data do envio.

**5.12.** O atendimento às condições solicitadas pelos candidatos ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.13.** Na hipótese de inscrição para mais de um cargo deverá ser enviada uma documentação para cada cargo, separadamente.

**5.14.** O laudo médico enviado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**5.15.** O candidato que não atender – dentro do período de inscrições – aos dispositivos mencionados nos itens 5.9. até 5.10.1. deste Edital, não terá a prova e/ou condição especial atendida e não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.16.** Os respectivos deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de prova e/ou condição especial e às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência serão publicados a partir das 14 horas de 16 de março de 2026 no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link correlato a este Concurso Público.

**5.17.** O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento da solicitação de prova e/ou condição especial e da solicitação de inscrição como pessoa com deficiência deverá observar as regras constantes no item 14 deste Edital.

**5.18.** Em 31 de março de 2026 a partir das 14 horas será divulgada oficial e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), a relação dos candidatos que interpuseram recursos com base no item 5.18 deste Edital, contendo os pedidos deferidos e indeferidos.

**5.19.** O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados às pessoas com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo e/ou interpor recurso contra do indeferimento sobre a sua condição , não concorrerá às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público, não podendo interpor recurso (s) do recurso em razão da sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.20.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista especial.

**5.21.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

**5.22.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de regime de dedicação parcial, readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

**6.1.** A pessoa com deficiência que não queira participar, neste Concurso, como pessoa com deficiência e que necessite de prova e/ou condição especial para a realização da (s) prova (s) ou a pessoa sem deficiência que tenha necessidade de prova e/ou de condição especial para a realização da (s) prova (s) – durante o período de inscrições – deverá:

**6.1.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), selecionando o link relativo a este Concurso Público;

**6.1.2.** preencher totalmente a ficha de inscrição, especificando a necessidade de condição especial;

**6.1.3.** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio, por meio digital (upload), de requerimento contendo: nome completo do (a) candidato (a), documento de identidade, que especifique a necessidade/condição especial.

**6.1.4.** O requerimento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.1.4.1.** Não será avaliado requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**6.1.4.2.** O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**6.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

**6.3.** O candidato que não atender integralmente ao estabelecido nos itens 6.1.1. até 6.1.4. deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.4.** O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no item 5 deste Edital.

**6.4.1.** O candidato com deficiência deverá anexar toda a documentação na área de condição de deficiente, a documentação anexada erroneamente em Condições especiais (pessoas não deficientes e que necessitam de condição especial) , não terá a sua documentação avaliada.

**6.5.** A partir das 14 horas de 16 de março de 2026 o candidato deverá verificar – no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link correlato a este Concurso Público – os respectivos deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de prova e/ou condição especial para a realização da prova.

**6.6.** O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento da solicitação de prova e/ou condição especial para a realização da prova deverá observar as regras constantes no item 14 e suas alíneas, deste Edital.

**6.7.** Em 31 de março de 2026 a partir das 14 horas, será divulgada oficial e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), a relação dos candidatos que interpuseram recursos com base no item 6.6. deste Edital, contendo os pedidos deferidos e indeferidos.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

**6.8.** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e queira utilizar essa condição para fins de utilização em critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03 de outubro de 1941 – durante o período de inscrições – deverá:

**6.8.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), selecionando o link relativo a este Concurso Público;

**6.8.2.** preencher totalmente a ficha de inscrição, informando essa condição de jurado;

**6.8.3.** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio, por meio digital (upload), do respectivo documento que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme consta do item 6.9., deste Edital.

**6.9.** Para fins de comprovação serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiças Estaduais e Federais do país.

**6.10.** O documento comprobatório (conforme consta no item 6.1. deste Edital) deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.10.1.** Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (eis) e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**6.10.2.** O (s) documento (s) terá (ão) validade somente para este Concurso e não haverá devolução deste (s).

**6.11.** O candidato que não atender aos itens deste Capítulo, não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

**6.12.** A partir das 14 horas de 16 de março de 2026 o candidato deverá verificar – no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link correlato a este Concurso Público – os respectivos deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de participação com a condição de jurado.

**6.13.** O candidato que desejar interpor recurso relativo ao indeferimento da solicitação de participação com a condição de jurado deverá observar as regras constantes no item 14 e suas alíneas, deste Edital.

**6.14.** Em 31 de março de 2026, a partir das 14 horas, será divulgada oficial e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), a relação dos candidatos que interpuseram recursos com base no item 6.13. deste Edital, contendo os pedidos deferidos e indeferidos.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CANDIDATAS LACTANTES NA DATA DE SUA INSCRIÇÃO E NA DATA DA REALIZAÇÃO DA (S) PROVA (S)**

**6.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da (s) prova(s) poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas deste Edital.

**6.16.** A candidata que seja mãe lactante – durante o período de inscrições – deverá:

**6.16.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), selecionando o link relativo a este Concurso Público;

**6.16.2.** preencher totalmente a ficha de inscrição, especificando, a opção de lactante, bem como informando a quantidade de lactentes, assim como a data de nascimento das crianças, e solicitar atendimento diferenciado para o dia da aplicação da (s) prova(s).

**6.17.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentação do filho (a), na data da realização da (s) prova(s) – deverá:

**6.17.1.** ter solicitado atendimento diferenciado para amamentação deverá:

**6.17.2.** apresentar – no dia da aplicação da (s) prova(s) – ao Coordenador do local de prova(s), a certidão de nascimento do lactante;

**6.17.3.** levar – no dia da aplicação da (s) prova(s) – um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela guarda da criança.

**6.18.** A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa (familiar da candidata ou terceiro indicado pela mesma), maior de 18 (dezoito) anos de idade.

**6.18.1.** A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova(s), de um dos documentos, em original, elencados na alínea 6.17.2. do item 6.17., deste Edital.

**6.19.** A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, deverá ser previamente autorizada pela Coordenação do local de aplicação de provas.

**6.19.1.1.** O acompanhante deverá:

a) desligar o celular;

b) guardar o celular e aparelho(s) eletrônico(s) na embalagem a ser oferecida pela Coordenação do local de aplicação de prova(s). Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do prédio de aplicação de prova(s);

c) permanecer no local estabelecido pela Coordenação do local de prova(s). O acompanhante não poderá ficar circulando pelas dependências do prédio durante a aplicação da(s) prova(s). Caso não venha a respeitar as regras aqui estabelecidas poderá ser retirado do ambiente juntamente com a criança;

**6.20.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o respectivo material de prova(s), o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**6.20.1.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O (A) acompanhante deverá aguardar o término da amamentação do lado de fora da sala reservada.

**6.20.2.** A Fundação VUNESP e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP - não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a(s) prova(s) e, em consequência, será eliminada deste Concurso.

**6.21.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

**6.22.** É assegurado pelo Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010 o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social, por meio digital “Upload”, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.22.1** O resultado da solicitação para a inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir das 14 horas de 16 de março de 2026.

## **ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO DIFERENCIADA AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 63.979/18**

**6.23.** O(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018, das Instruções CPPNI nº 1/2019 e nº 2/2019.

**6.23.1.** Os candidatos (as) que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos (as) e pardos (as) serão convocados para participar de procedimento de heteroidentificação em edital divulgado oportunamente, com local, data e horário.

**6.24.** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) que se declarar preto(a), pardo(a) ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.6.23.

**6.25.** Os(as) candidatos(as) que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979/2018.

**6.26.** Para fazer jus à pontuação diferenciada, o(a) candidato(a), no ato de inscrição, CUMULATIVAMENTE – deverá:

**6.26.1.** Declarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena (autodeclaração);

**6.26.2.** Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015;

**6.26.3.** Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

**6.27.** O(a) candidato(a) que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE, durante o período de inscrição, preencher e enviar declaração nos termos dos subitens do :

**6.27.1.** Especificamente para o(a) candidato(a) que se declarou preto(a)/pardo(a): uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels; cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como cópia colorida de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do(a) candidato(a) e exista necessidade de comprovação de ascendência,

**6.27.1.1.** A comprovação da ascendência não é um requisito para participação no Sistema de Pontuação Diferenciada, entretanto, não haverá outra oportunidade de envio caso subsistam dúvidas durante a realização do Procedimento de Heteroidentificação.

**6.27.2.** Especificamente para o(a) candidato(a) que se declarou indígena: a) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes autodeclaração devidamente assinada.

**6.28.** O(s) documento(s) elencados neste Capítulo, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, JPEG e JPG.

**6.29.** A declaração mencionada neste Capítulo deverá ser datada e assinada pelo(a) candidato(a) interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas,

**6.30.** Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, facsímile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em **conformidade com o estabelecido neste Edital.**

**6.31.** É permitido ao(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

**6.32.** O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas, poderá interpor recurso.

**6.33.** O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**6.34.** A divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferida ou indeferida a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas será publicada no Diário Oficial do Estado e como subsídio no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. Após a data estabelecida fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista de candidatos(as) que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas.

**6.35.** Os(as) candidatos(as) que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

**6.36.** A veracidade da autodeclaração será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída Fundação VUNESP. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será verificada a fenotípia (textura de cabelo, aspectos

fisionômicos e cor de pele) do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

**6.37.** Para comprovação da ascendência será verificada, durante o procedimento de heteroidentificação, a documentação enviada pelo (a) candidato (a) no momento da inscrição: documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, conforme subitens 6.27.1 e 6.27.1.1.

**6.37.1.** Não serão considerados quais quer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

**6.38.** A aferição da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes autodeclaração devidamente assinada, conforme estabelecido neste Capítulo, os quais deverão ser enviados no momento da inscrição.

**6.39.** As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas serão publicadas no Diário Oficial do Estado e como subsídio na página da Fundação VUNESP não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Na mesma oportunidade, serão divulgados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.

**6.40.** O(a) candidato(a) que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação, não poderá se beneficiar do Sistema de Pontuação Diferenciada.

**6.41.** O (a) Candidato (a) será considerado (a) inapto (a) para participação no Sistema de Pontuação Diferenciada quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

**6.42.** Compete à Comissão de Heteroidentificação Recursal decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos (as) contra a decisão da não confirmação da veracidade da autodeclaração.

**6.42.1.** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

**6.43.** Em caso de o(a) candidato(a) já ter sido nomeado(a) ou admitido(a), sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual nº 10.177/1998.

**6.44.** Aos(as) candidatos(as)(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota em cada etapa do Concurso.

**6.45.** A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

**6.45.1.** Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso, de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em

participar da pontuação diferenciada. 8

**6.45.2.** MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as). Entende-se por “ampla concorrência” todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos(as), pardos(as) ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos(as), pardos(as) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

**6.45.3.** MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que foram habilitados(as) antes da aplicação da pontuação diferenciada.

**6.46.** A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos (as), pardos (as) e indígenas é a seguinte:  $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$

**6.46.1.** Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do concurso. Ao término da fase do concurso, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

**6.46.2** NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

**6.47.** A eliminação dos(as) candidatos(as) que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

**6.48.** Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos(as) candidatos(as), não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos(as) por falsidade na autodeclaração.

**6.49.** A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

**6.50.** A(o) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de empregos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

## 7. DAS PROVAS

**7.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do respectivo cargo.

**7.2.** As provas serão compostas conforme quadro adiante:

Cargo	Prova	Nº de itens	caráter
Técnico de Segurança Trabalho	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 20	Eliminatório e Classificatório
Advogado	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos Prova Prático-Profissional Peça Processual	50 01	Eliminatório e Classificatório

**7.3.** A prova objetiva será composta de questões com 5 alternativas cada, das quais apenas uma será correta, e versará sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital.

**7.4.** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo.

**7.4.1.** A prova objetiva terá duração de 3 horas, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho e de 5 horas para o cargo de Advogado.

**7.5.** A prova prático-profissional, será realizada concomitante com a prova objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório, destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

## **8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1.** As provas serão realizadas na cidade de SÃO PAULO-SP.

**8.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de SÃO PAULO-SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**8.2.** A informação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**8.2.1.** O candidato poderá ainda, como subsídio:

a) consultar o site da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso, ou;

b) contatar o Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.2.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

**8.2.3.** Ocorrendo o caso constante no subitem 8.2.2., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

**8.2.3.1.** A inclusão de que trata o item 8.2.3., deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**8.2.3.1.1.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.3.** A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos.

**8.3.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, de acordo com os horários escalonados, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**8.3.2.** Somente será admitido no local de realização de prova e sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 8.3.1, no original e desde que permita sua identificação com clareza.

**8.3.3.** O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto na alínea “b” do item 8.3.1, deste Edital, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**8.3.4.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**8.4.** Antes de entrar na sala de provas, a Fundação VUNESP fornecerá embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

**8.4.1.** A embalagem plástica deverá permanecer lacrada e durante toda a aplicação embaixo da carteira do candidato, até o término da(s) sua(s) prova(s). Essa embalagem somente poderá ser deslacrada fora do prédio/local onde está realizando a(s) prova(s).

**8.4.2.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da(s) prova(s):

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular, carteira);

e) esse material, durante todo o período de permanência no prédio/local das provas, deverá permanecer na embalagem lacrada e embaixo da carteira do candidato, até a finalização da(s) prova(s) e sua saída do prédio/local de aplicação da(s) prova(s);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio/local de aplicação das provas;

**8.4.3.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perdas e/ou danos ou extravios de objetos ou quaisquer outros materiais elencados no item 8.4 deste Edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

**8.5.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

**8.5.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita a verificação por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato em sala reservada;

**8.5.2.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até a sua sala de prova.

**8.6.** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.

**8.6.1.** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**8.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos no Edital de Convocação.

**8.8.** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**8.8.1.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**8.9.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

**8.9.1.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento de candidato da sala ou local de prova(s), exceto para as exceções previstas neste edital.

**8.10.** Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s) a candidata deverá ter atendido o disposto nos itens 6.3. até 6.3.7. deste Edital, bem como, no dia das provas, apresentar-se com um acompanhante, que também deverá cumprir o disposto nos itens 6.3. até 6.3.7. deste Edital.

**8.11.** Excetuada a situação prevista no item 8.10. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

**8.12.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da(s) prova(s), assim como a guarda dos seus pertences pessoais.

**8.13.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas durante a realização da(s) prova(s), salvo em caso do candidato tenha obtido autorização de condição especial para esse fim, ocasião que o candidato será acompanhado por um(a) fiscal.

**8.14.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

**8.14.1.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

**8.14.2.** A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo 16 deste Edital.

**8.15.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no prédio/local em que estiver prestando a(s) prova(s).

**8.16.** Durante a realização das provas é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

**8.17.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver portando, após o início da (s) prova (s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido aos itens 8.4. até 8.4.2. e suas alíneas, deste Edital;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) lançar de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

m) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

n) descumprir com as normas de saída da sala para ida ao banheiro:) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

o) fizer anotação relativa às suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel.

**8.18.** Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes da prova/avaliação.

## **DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)**

**8.19.** A prova objetiva está prevista sua realização em 12 de abril de 2026, período da tarde.

**8.19.1.** Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 8.1. a 8.18. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.20.** No ato da realização da prova objetiva (Técnico de Segurança do Trabalho e Advogado) e prova prático profissional para o cargo de Advogado, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**8.20.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**8.20.2.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.20.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo pelo candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno completo de questões da prova objetiva.

**8.20.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

**8.20.5.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para o uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

**8.20.6.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.20.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**8.20.8.** Após o término do prazo previsto para a duração da(s) prova(s), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**8.20.9.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 2 (duas horas para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho e 3 (três) horas) para o cargo de Advogado da duração da(s) prova(s), levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova objetiva realizada.

**8.20.10.** O caderno de questões da prova objetiva, o caderno da prova pratico-profissional e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final dessa prova.

**8.20.11.** Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova. Esses candidatos deverão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

**8.20.12.** Os responsáveis pela aplicação da(s) prova(s) não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**8.20.13.** Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente ao da data da aplicação.

**8.20.14.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da data da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## **DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

**8.20.15.** A prova prático-profissional será aplicada no mesmo dia e local e horário da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.20.15.1.** Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

**8.20.15.2.** Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

**8.20.15.3.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

**8.20.15.4.** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

**8.20.15.5.** A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.

**8.20.15.6.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

**8.20.15.7.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

**8.20.15.8.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

**8.20.15.9.** Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

**8.20.15.10.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

**8.20.15.11.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

**8.20.15.12.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.20.15.13.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

**8.20.15.14.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

**8.20.15.15.** Um exemplar do caderno da prova prático-profissional, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º segundo) dia útil subsequente ao da aplicação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

Da prova objetiva

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).

**9.1.1.** Na avaliação e correção da prova objetiva será utilizado o escore bruto.

**9.1.2.** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**9.1.3.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões que acertou.

**9.1.4.** O cálculo final será igual ao total de pontos, ou seja, a nota do candidato na prova objetiva.

**9.1.5.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta).

Da prova prático profissional

**9.2.** A prova prático-profissional será corrigida para os 47 (quarenta e sete) candidatos melhores classificados na prova objetiva, da Lista Geral e para os 03 (três) candidatos melhores classificados na prova objetiva, da Lista Especial. Havendo candidatos empatados na 47ª posição na prova objetiva, da Lista Geral e na 3ª posição na prova objetiva, da Lista Especial, todos terão a prova prático-profissional corrigida.

**9.2.1.** A prova prático-profissional – de caráter eliminatório e classificatório:

**9.2.2.** Será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

**9.2.3.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20(vinte) pontos;

**9.2.4.** Na correção da prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada;

**9.2.4.1.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto ou ao caso proposta, ainda que possível, mas se coadune de forma imediata ao rito processual ou a proposta apresentada

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;

c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

d) estiver faltando folhas;

e) estiver em branco;

f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

ji fazer simples cópia da proposta.

**9.2.4.2.** Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;

e) for escrito a lápis.

**9.2.4.3.** O candidato não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova prático-profissional corrigida será eliminado do Concurso Público;

**9.2.4.4.** Será(ão) excluído(s) deste Concurso:

a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital;

c) o candidato não habilitado na prova prático-profissional;

d) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

## 10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

a) A nota da prova objetiva para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho será a nota da prova objetiva;

b) Para o cargo de Advogado corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e, a nota da prova prático-profissional.

10.2. Os resultados das provas: objetiva e prático-profissional serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões Conhecimentos Gerais para o Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Prático Profissional para o cargo de Advogado;

e) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

f) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;

g) persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

12.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;

b) uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência.

**12.3.** Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso.

**12.4.** A classificação prévia será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- b) ao indeferimento de solicitação de isenção e redução de taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e) à aplicação da(s) prova(s);
- f) ao gabarito da prova objetiva;
- g) ao resultado da prova objetiva;
- h) ao resultado da prova prático-profissional;
- i) à classificação prévia.

**13.2.** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação que ocorrer única e oficialmente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**13.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**13.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

**13.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

**13.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

**13.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

**13.7.1.** Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica deste Concurso;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

**13.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**13.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", na página deste Concurso Público, exceção aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a seguir elencadas que serão divulgados única e oficialmente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)):

a) de isenção e redução da taxa de inscrição;

b) de inscrições como pessoa com deficiência;

c) de condição especial para realizar a(s) prova(s);

d) de prova(s) especial(ciais);

e) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);

f) de participação como jurado.

**13.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**13.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

**13.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

**13.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

**13.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.11.** Quando da publicação do (s) resultado (s) será (serão) disponibilizados:

a) da prova objetiva: o espelho da folha de respostas;

b) da prova prático-profissional: o espelho da folha de respostas, bem como a grade de correção;

**13.12.** O(s) espelho(s) mencionado(s) no item 13.11. deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) – durante o respectivo período destinado à

interposição de recurso.

**13.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**13.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**13.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

**13.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

**13.17.** Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos. A resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do Concurso, na Área do Candidato.

## **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**14.1.** Após concluídas todas as etapas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) a Classificação final contendo: Inscrição, nome, pontuação e classificação final em ordem de classificação.

## **15. DA NOMEAÇÃO**

**15.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”.

**15.1.1.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

**15.1.2.** A FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” reserva-se o direito de proceder às nomeações que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, devidamente autorizadas pelo Governo do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**15.2.** Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição Federal, cuja duração é de 36 meses (3 anos). Durante o estágio, o empregado é avaliado em relação à sua assiduidade, pontualidade, aptidão, capacidade e eficiência.

**15.3.** A nomeação será realizada por meio de publicação de Portaria de Nomeação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), devendo os candidatos comparecer à FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” para tomar a ciência e posse do respectivo cargo.

**15.4.** A partir da nomeação citada no item 15.3. deste Edital, os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação/entrega dos documentos discriminados a seguir, para a posse efetiva:

a) Apto em exame médico admissional, que será agendado pela FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”, quando da apresentação do candidato;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 1 (uma) 3x4, recente e com fundo branco;
- h) Número do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil);
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF e situação cadastral do CPF;
- j) comprovantes de escolaridade de acordo com o necessário para o cargo;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos que não exerçam atividade remunerada e que não tenham renda própria), inválidos/mentalmente incapazes);
- l) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- o) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- p) conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, será fornecida declaração para abertura de conta);
- q) Declaração de que não é aposentado, ou caso seja, documentos comprobatórios da concessão da aposentadoria (para análise do setor jurídico da FUNAP);

**15.5.** Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”, poderá solicitar outros documentos complementares.

**15.6.** O (s) candidato (s) nomeado (s) será (ão) submetido (s) a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

**15.6.1.** O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos do cargo e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos de empresa contratada pela FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”.

**15.7.** O(s) candidato(s) nomeado(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos neste Edital não poderão ser empossados no respectivo cargo, mesmo que aprovado na(s) prova(s) deste Concurso.

**15.8.** Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou se estiverem autenticadas.

**15.9.** No caso de desistência do candidato quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Declaração de Desistência.

**15.9.1.** O não comparecimento do candidato no prazo previsto e sem que haja a sua manifestação por escrito ou a falta de apresentação/entrega dos documentos, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato habilitado neste Concurso Público, convocando-se o próximo candidato habilitado.

**15.9.2.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.9.3.** O(s) candidato(s) que não atender(em) à convocação no local determinado pela FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído deste Concurso Público.

**15.9.4.** Não poderá tomar posse o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possua os requisitos exigidos neste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os editais de abertura e de homologação do concurso serão publicados pela Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”(FUNAP) no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), ficando disponíveis para consulta na página da FUNAP ([www.funap.sp.gov.br](http://www.funap.sp.gov.br)).

**16.2.** Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no site oficial da VUNESP([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

**16.3.** Serão divulgados resultados dos candidatos que lograrem classificação neste Concurso Público.

**16.4.** Quando da divulgação dos resultados deste Concurso, os candidatos que não lograrem habilitação/classificação, será realizada contendo, respectivamente, o número de inscrição, o número do documento de identificação e o total de acertos/pontos.

**16.5.** A Fundação “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” e a Fundação VUNESP se eximem de despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases deste Concurso Público.

**16.6.** A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**16.7.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentado/entregues pelo candidato, mesmo que verificada (s) a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**16.8.** Caberá à FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”, por ato do seu Diretor Executivo, a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

**16.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), bem como divulgado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**16.10.** O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço, os demais dados cadastrais e suas informações pessoais:

a) até a data de publicação da homologação dos resultados deste Concurso: junto à Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) após a homologação dos resultados deste Concurso: junto à Fundação “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”.

**16.11.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

**16.12.** A FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte.

**16.13.** A FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**16.14.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**16.15.** A legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

**16.16.** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com quaisquer dos membros da Fundação VUNESP (contratada para aplicação e correção das provas do presente Certame) relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posteriormente à homologação, será o candidato eliminado deste Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**16.17.** A realização deste Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação com correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação VUNESP, não havendo, a participação de recursos humanos da Fundação “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” nessas etapas.

**16.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO VUNESP e, se necessário, pela Comissão Organizadora.

**16.19.** A FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” não emitirá declaração de aprovação neste Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**16.20.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**16.21.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

**16.22.** Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS EMPREGOS EM CONCURSO**

## **ADVOGADO**

As atividades desenvolvidas pelos advogados, conforme suas peculiaridades, poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de teletrabalho, assim considerado o teletrabalho, a teleaudiência, teleatendimento os requerimentos digitais, as consultas e procedimentos nas plataformas digitais (GEPEN, SIVEC, JUS, S-SAJ), entre outros correlatos.

As atividades presenciais de assistência jurídica suplementar deverão ser executadas no ambiente do estabelecimento penal obedecendo a carga horária de quatro horas diárias e vinte horas semanais, nos dias úteis, se segunda à sexta-feira, no período das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min.

Cabe a cada advogado consultar pessoalmente sua conta de e-mail funcional pelo menos duas vezes por dia de trabalho, uma vez no início das atividades diárias e outra ao final dessas, para recebimento e transmissão de orientações da Diretoria Executiva.

As atividades de assistência jurídica suplementar têm por escopo o melhor atendimento possível à pessoa privada de liberdade hipossuficiente e ao cumprimento das metas conveniadas no Programa PROJUS, de forma global e individual, pelos advogados.

O teleatendimento é a forma de teletrabalho destinado ao contato reservado entre o advogado e o assistido, por meio de plataforma digital de videoconferência

A teleaudiência é a forma de teletrabalho destinada a permitir a participação remota do advogado nos atos processuais de coleta de depoimentos e de testemunhos nos Procedimentos Administrativos Disciplinares movidos pela direção dos estabelecimentos prisionais em desfavor das pessoas privadas de liberdade.

Durante a realização das atividades de assistência jurídica suplementar, os advogados, sem prejuízo de seus deveres contratuais, devem zelar pelo estrito cumprimento das disposições legais cabíveis, especialmente as constantes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, estabelecido pela Lei Federal nº 8906 de 4 de julho de 1994.

Durante as atividades desenvolvidas pelos advogados, os advogados devem usar os trajes da praxe forense.

O advogado deve realizar atividades de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas no interior dos estabelecimentos penais paulistas, de acordo com o estabelecido no Termo de Convênio nº 02/2024, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Secretaria da Administração Penitenciária e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”, cumprindo as seguintes metas:

I - Leitura prévia de carta

II - Elaboração de petições intermediárias não relacionadas a Pedidos de benefícios

III - Pedidos administrativos (excetuados encaminhamentos para a DEFENSORIA e os relativos à saúde)

IV - Encaminhamentos à DEFENSORIA

V - Alimentação de informações processuais no GEPEN

VI - Pedido de sursis

- VII - Pedido de atualização dos cálculos de penas
- VIII - Pedido de Boletim Informativo
- IX - Análise de prontuário
- X - Consultas processuais (1ª e 2º instâncias, bem como processos de outros Estados)
- XI - Pedido de destituição de advogado particular
- XII - Pedido de certidão de breve relato
- XIII - Pedido de atestado de permanência carcerária
- XIV - Pedido de atestado de conduta carcerária
- XV - Pedido de mapa dos dias estudados e Pedido de mapa laborterápico
- XVI - Pedido de unificação de pena
- XVII - Participação em audiência de instrução ou em continuação
- XVIII - Realização de defesa prévia
- XIX - Diligências
- XX - Atuação em incidentes processuais
- XXI - Ciência e orientação ao usuário
- XXII - Pedido de reconsideração administrativa da decisão final
- XXIII - Recurso judicial da decisão final do Procedimento Interno Disciplinar (PID)
- XXIV - Atendimento jurídico da pessoa privada de liberdade (pessoal, teleatendimento ou carta) e atendimento aos familiares
- XXV - Realização de defesa final (art. 69, caput, do RIP da SAP)
- XXVI - Pedido de progressão de regime
- XXVII - Pedido de livramento condicional
- XXVIII - Pedido de detração de pena
- XXIX - Pedido de remição pelo trabalho, estudo ou leitura
- XXX - Pedido de concessão de indulto e/ou comutação de pena
- XXXI - Impugnação por excesso ou desvio de execução
- XXXII - Pedido de autorização de saída extraordinária
- XXXIII - Pedido de desinternação e/ou cessação de medida de segurança
- XXXIV - Impetração de habeas corpus

- XXXV - Impetração de mandado de segurança
- XXXVI - Pedidos relativos a penas restritivas de direito
- XXXVII - Pedido de concessão de prisão domiciliar
- XXXVIII - Pedido de transferência para aproximação familiar
- XXXIX - Pedido de retificação do cálculo de penas
- XL - Pedido de extinção de punibilidade
- XLI - Pedido de liberdade provisória
- XLII - Pedidos administrativos relativos à saúde
- XLIII - Pedido de relaxamento de flagrante
- XLIV - Pedido de expedição de guia de recolhimento
- XLV - Pedido de remessa de guia de recolhimento

### **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

O profissional deverá estar capacitado para atuar nos locais cujas atividades laborais estejam sob responsabilidade da FUNAP localizados, ou não, nas diversas **Unidades Prisionais** sob gestão da **Secretaria da Administração Penitenciária**, tendo como principais atividades:

**Prevenção de Acidentes:** Identificar e mitigar riscos nos ambientes de trabalho; análise e investigação de acidentes de trabalho; elaboração e implementação de programas de prevenção de acidentes e doenças; elaboração de laudos técnicos e relatórios de segurança.

**Promoção da Saúde e Segurança:** Realização de inspeções de segurança e avaliação de riscos; implementar práticas que garantam condições adequadas de trabalho; utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;

**Gestão de Riscos:** Planejar e executar ações que reduzam a exposição a perigos físicos, químicos ou emocionais; orientação e treinamento de trabalhadores sobre práticas seguras; interpretação e aplicação de normas e legislação de segurança;

**Contribuição para o Bem-Estar:** Atuar para melhorar a qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade durante suas atividades laborais, garantindo que o ambiente de trabalho nas Oficinas-Escola seja **seguro, saudável e humanizado**, evitando riscos à integridade física dos reeducandos, dos empregados da FUNAP e de outras pessoas que circulem nesses ambientes.

São também atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho:

I – informar a FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho e orientá-la sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II - informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade e das medidas de eliminação e neutralização;

III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao

trabalhador e propor a eliminação ou o controle;

IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, a fim de adequar as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação e beneficiar o trabalhador;

V - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, com o objetivo de acompanhar e avaliar seus resultados, sugerir constante atualização dos mesmos e estabelecer procedimentos a serem seguidos;

VI - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, com vistas a evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;

IX - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, e avaliar seu desempenho;

X - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientar quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivar e conscientizar o trabalhador da sua importância para a vida;

XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho com o uso de métodos e de técnicas científicas, com observação de dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, a fim de fornecer-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

XV - informar aos trabalhadores e a FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL", sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, e as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; e

XVIII - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos, com vistas ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.

## **ANEXO II**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **ADVOGADO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

#### Direito Constitucional

1. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.

2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *WRITS CONSTITUCIONAIS*. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.

3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.

4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

5. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.

6. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e

Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.

7. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos empregos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.

8. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

9. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

10. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

11. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.

2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14.

5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime

jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos empregos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Empregos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provisão. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.

6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios.

9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

10. Licitações públicas: Lei nº 14.133/2021. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação: Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias: Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório: Registros cadastrais, Registro de preços.

11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.

15. Infrações e sanções administrativas. Providências acatatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

20. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92.

21. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11.

22. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018,

## Direito Civil

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço.

2. Integração e interpretação da lei.

3. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

4. Pessoas naturais e jurídicas, Personalidade, capacidade, direitos de personalidade.

5. Domicílio civil.

6. Bens.

7. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidade, forma, provas, defeitos e nulidades.

8. Atos ilícitos; abuso de direito.

9. Prescrição e Decadência.

10. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção.

11. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda.

12. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança.

13. Responsabilidade Civil.

## Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.
8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
11. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.
14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.
15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Penal

Direito Processual Penal e respectivas Súmulas STJ e STF

Legislação Estadual

LEI Nº 10.177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998;

Legislação Federal

Lei nº 7210/1984 - LEP

Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 - Organização criminosa

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 – SISNAD

Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Crimes Hediondos

Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - SINARM

## **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

#### **Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **Matemática:**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária e decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela e gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos de Segurança do Trabalho: Conceitos básicos, acidentes e doenças do trabalho, riscos nos ambientes de trabalho, medidas de proteção coletiva e individual.

Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de controle. Análise do processo de trabalho.

Características de mão de obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa; sinalização de segurança.

CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

PGR - Programa de Gerenciamento de Risco.

EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos).

Intervenção em ambiente de trabalho.

Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frente de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs.

Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes.

Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, atuação da brigada de incêndio.

O papel da CIPA e o contexto com o SESMT.

Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho.

Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Avaliação preliminar de risco. Implementação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Eventos no eSocial de STT - Saúde e Segurança do Trabalho.

Legislação e Normas regulamentadoras:

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Capítulo V do Título II, trata da segurança e medicina do trabalho.

Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que define a profissão de técnico de segurança do trabalho e estabelece os requisitos para o exercício da profissão.

Decreto nº 92.530/86, que regulamenta a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

Gestão Segurança: elaboração e implementação de políticas de SST, auditorias, avaliação de riscos, e gerenciamento de riscos.

Gestão de Riscos: Identificação, avaliação e controle de riscos em diversos ambientes de trabalho.

Higiene Ocupacional: Agentes físicos (ruído, vibração, temperatura, pressão), químicos (venenos, gases, vapores), biológicos (bactérias, vírus) e ergonomia.

Ergonomia: Adaptação do trabalho ao homem, análise de posturas de trabalho, equipamentos e ambientes de trabalho.

Primeiros Socorros: Técnicas de primeiros socorros para acidentes e emergências.

Gestão Ambiental: Legislação ambiental, impactos ambientais, práticas sustentáveis.

Segurança em Instalações e Equipamentos: Segurança em máquinas, equipamentos de elevação, eletricidade.

Saúde e Segurança do Trabalho: Prevenção de doenças ocupacionais, educação em saúde e segurança, promoção da saúde no ambiente de trabalho.

Planejamento e Execução de Ações Educativas: Criação e implementação de programas de segurança e saúde no trabalho.

Trabalho em Equipe: Comunicação, liderança, definição de papéis, trabalho colaborativo.

Ética e Cidadania organizacional: Ética profissional, valores organizacionais, responsabilidade social.

Gestão de Projetos em Segurança do Trabalho: Elaboração e execução de projetos de segurança.

Auditoria e Inspeções em Segurança do Trabalho: Avaliação e acompanhamento da implementação de programas de segurança.

Gestão de Crises e Emergências: Plano de emergência, evacuação, resposta a emergências.

Uso de Ferramentas da Qualidade: Análise de dados, ferramentas de análise, melhoria contínua.

Aspectos Legais: Leis, normas e regulamentos relacionados à segurança do trabalho.

Doenças e Higiene ocupacional: Estudo de doenças relacionadas ao trabalho, prevenção e controle.

Gestão de Equipes: Liderança, comunicação, motivação e treinamento.

Comunicação Empresarial: Técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal

#### **Quadro Consolidado - Normas Regulamentadoras (NR 1 a 37)**

NR	TEMA	RESUMO PRINCIPAL
NR-1	Disposições Gerais	Estabelece obrigações do empregador e trabalhador, organização da SST e obrigatoriedade de cumprimento das NR's.
NR-2	Inspeção Prévia	Regula inspeção obrigatória de instalações e equipamentos antes do início das atividades.
NR-3	Embargo ou Interdição	Define situações de risco iminente e procedimentos de embargo / interdição.
NR-4	SESMT	Criação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
NR-5	CIPA	Formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, funções e eleições.
NR-6	EPI	Obrigatoriedade, fornecimento, treinamento e uso correto de Equipamentos de Proteção Individual.
NR-7	PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, exames e acompanhamento da saúde.
NR-8	Edificações	Condições de segurança, higiene e conforto em edificações.
NR-9	PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; identificação e controle de agentes.
NR-10	Segurança em Eletricidade	Riscos elétricos, normas de operação e manutenção, EPC, EPI e treinamento.
NR-11	Transporte e Movimentação de Materiais	Segurança no transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais.
NR-12	Máquinas e Equipamentos	Proteções, parada de emergência, manutenção, treinamento e operação segura.

NR-13	Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações	Inspeção, manutenção, operação segura e treinamento específico.
NR-14	Fornos	Operação e manutenção segura de fornos industriais, prevenção de riscos térmicos.
NR-15	Atividades Insalubres	Define atividades insalubres, limites de exposição e adicional de insalubridade.
NR-16	Atividades Perigosas	Define atividades perigosas, riscos acentuados e adicional de periculosidade.
NR-17	Ergonomia	Adequação das condições de trabalho à capacidade física e mental do trabalhador.
NR-18	Construção Civil	Segurança em canteiros de obras, andaimes, máquinas, treinamentos e EPC/EPI.
NR-19	Explosivos	Armazenamento, transporte, manuseio seguro e treinamento específico.
NR-20	Líquidos Combustíveis e Inflamáveis	Armazenamento, transporte, prevenção de incêndios e treinamentos.
NR-21	Trabalho a Céu Aberto	Proteção contra sol, chuva, vento, pausas, água potável e sanitários.
NR-22	Mineração	Segurança em minas, ventilação, estabilidade de taludes, explosivos e EPIs.
NR-23	Proteção Contra Incêndios	Prevenção e combate a incêndios, saídas de emergência e equipamentos.
NR-24	Condições Sanitárias e Conforto	Banheiros, vestiários, refeitórios, áreas de descanso, água potável.
NR-25	Resíduos Industriais	Armazenamento, transporte e descarte seguro de resíduos.
NR-26	Sinalização de Segurança	Padronização de cores e símbolos de segurança, riscos e saídas de emergência.
NR-27	Registro Profissional	Registro e atuação de Técnico de Segurança do Trabalho.
NR-28	Fiscalização e Penalidades	Multas e sanções por descumprimento das NR's.
NR-29	Trabalho Portuário	Segurança e saúde no porto, movimentação de cargas, máquinas, EPC/EPI.
NR-30	Trabalho Aquaviário	Segurança em embarcações, portos e transporte aquaviário, EPIs e treinamento.
NR-31	Trabalho Rural	Segurança na agricultura, pecuária, silvicultura e aquicultura, EPIs e treinamento.
NR-32	Serviços de Saúde	Prevenção de riscos biológicos, químicos e físicos em hospitais, laboratórios e clínicas.
NR-33	Espaços Confinados	Entrada segura, monitoramento de gases, ventilação, resgate e treinamento.
NR-34	Construção Naval	Segurança em estaleiros e docas, andaimes, máquinas, EPC/EPI e treinamento.
NR-35	Trabalho em Altura	Operações acima de 2 metros, planejamento, EPIs, EPCs, treinamento e resgate.
NR-36	Abate e Processamento de Carnes	Proteção e ergonomia no setor frigorífico
NR-37	Plataformas de Petróleo	Segurança e saúde de trabalhadores embarcados em plataformas